AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 018/2021
PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS – POSGFE

APROVA o Edital n.º 012/2021, referente ao **PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS – POSGFE**.

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** e **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR**, no uso de suas atribuições estatutárias,

CONSIDERANDO o Processo n.º 01.02.016301.001624/2021-10, referente ao **Programa de Apoio a Pós-Graduandos Fora do Estado do Amazonas – POSGFE;**

CONSIDERANDO a consonância desta ação com a missão institucional da FAPEAM e com o Plano Plurianual do Governo do Estado do Amazonas – PPA 2020-2023, no Programa de Governo Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas, especificamente na Linha de Ação 2098 – Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação;

CONSIDERANDO os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável – ODS n.º 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 1.4, 4.C, 4.3, 4.5, 4.7 e 9.5 e as Metas da Agenda 2030;

CONSIDERANDO o Parecer n.º 152/2021 da Assessoria Jurídica da FAPEAM que aprova os Termos desta Resolução;

CONSIDERANDO a Decisão deste Conselho, em reunião realizada nesta data,

RESOLVE:

APROVAR as normas relativas ao **Programa de Apoio a Pós-Graduandos Fora do Estado do Amazonas – POSGFE**, na forma constante nos anexos desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO AO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 07/07/2021 às 15:47:07 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: 67EE.B40F.9A92.157C

CONSELHO DIRETOR
RESOLUÇÃO N.º 018/2021 – EDITAL N.º 012/2021
PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS – POSGFE

O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS – FAPEAM,** torna público o lançamento do presente Edital e convida interessados, com ou sem vínculo empregatício, residentes no estado do Amazonas há mais de 04 (quatro) anos, a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS – POSGFE**, na modalidade de concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, destinada à formação de recursos humanos pós-graduados em nível de mestrado e doutorado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* – PPGSS recomendados pela CAPES em outros estados da Federação, em áreas estratégicas relacionadas ao Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas.

1. OBJETIVO

Conceder bolsa de mestrado e doutorado a interessados, residentes no estado do Amazonas, matriculados em curso de pós-graduação *stricto sensu*, em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES em outros estados da Federação, em áreas estratégicas relacionadas ao Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas, a saber:

a) Educação;
b) Saúde;
c) Segurança pública;
d) Atenção e proteção social e direitos humanos;
e) Meio ambiente e sustentabilidade;
f) Desenvolvimento regional.

2. REQUISITOS E CONDIÇÕES DO PROPONENTE

a) Ser brasileiro; quando estrangeiro, ter visto de permanência compatível com a atividade de pesquisa;
b) Estar cadastrado na Plataforma de Currículo *Lattes* do CNPq, e no Cadastro de Pesquisadores da FAPEAM;
c) Estar regularmente matriculado ou ter sido selecionado em curso de pós-graduação *stricto sensu*, credenciados pela CAPES, em nível de mestrado com conceito 04 (quatro), no mínimo, ou doutorado com conceito 05 (cinco), no mínimo;
d) Não ser aluno de residência médica;
e) Dedicar-se integral e exclusivamente às atividades do programa de pós-graduação;
f) Fixar residência no local de realização do curso;
g) Ser residente no estado do Amazonas há mais de 04 (quatro) anos;
h) No caso de manter relação de trabalho ou emprego, ser formalmente liberado pela instituição;
i) Não ter recebido bolsa da FAPEAM ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível;
j) Estar adimplente com a FAPEAM e com os demais órgãos da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta.

2.1. Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto aos registros competentes.

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

3. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Será alocado para o cumprimento deste Edital o valor de até **R$ 3.098.520,00** (três milhões e noventa e oito mil e quinhentos e vinte reais) para despesas com BOLSAS;
3.2. Os recursos destinados ao Edital serão provenientes do **Programa 33306** – Ciência, Tecnologia e Inovação no Amazonas; **Ação 2098** – Fomento à Formação Sustentável de Recursos Humanos para Ciência, Tecnologia e Inovação; **Unidade Gestora** – 16301; **Despesa** – Corrente, do orçamento da FAPEAM, oriundos do Tesouro Estadual;
3.3. Identificada à conveniência e a oportunidade, e havendo disponibilidade de recursos adicionais a este Edital, a FAPEAM poderá decidir por apoiar novos projetos.

4. BOLSAS A SEREM CONCEDIDAS

4.1. Serão financiadas até 15 (quinze) bolsas de mestrado e 15 (quinze) bolsas de doutorado.

5. BENEFÍCIOS

5.1. Serão concedidos os seguintes benefícios:
a) Bolsas de mestrado no valor de R$ 2.167,00 (dois mil cento e sessenta e sete reais), até o máximo de 24 (vinte quatro) meses, a contar da data de início do curso informada no comprovante de matrícula e na declaração de início do curso;
b) Bolsas de doutorado no valor de R$ 3.220,00 (três mil duzentos e vinte reais), até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de início do curso informada no comprovante de matrícula e na declaração de início do curso.
5.2. Não serão concedidas bolsas referentes aos meses já cursados anteriormente ao mês de implementação;
5.3. Em caso de licença maternidade, o prazo regulamentar máximo de vigência da bolsa poderá ser prorrogado por até 04 (quatro) meses, se comprovado o afastamento temporário das atividades da bolsista, provocado pela ocorrência de parto durante o período de vigência da respectiva bolsa.
a) Observado o limite de 04 (quatro) meses, não serão suspensos os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário por licença maternidade;
b) O afastamento temporário deverá ser formalmente comunicado à FAPEAM, acompanhado da confirmação pela Pró-reitoria ou Coordenação do Curso, conforme o caso, especificando as datas de início e término efetivo, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento.

6. APRESENTAÇÃO E ENVIO DA PROPOSTA

6.1. As propostas deverão ser apresentadas em Formulário *online* específico e enviadas por meio eletrônico, via Sistema de Gestão de informação da FAPEAM – SIGFAPEAM, disponível no endereço eletrônico: http://www.fapeam.am.gov.br. Para acessar o formulário o proponente deverá utilizar seu *login* e senha previamente cadastrados. Novos usuários deverão realizar o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM. Além do envio do Formulário *online*, a submissão da proposta requer a apresentação de documentação complementar a ser anexada ao SIGFAPEAM, como detalhado no item 6.6;
6.2. A proposta deverá ser transmitida até as 17h (dezessete horas), horário de Manaus, da data limite de submissão, descrita no item 7 (CRONOGRAMA) deste Edital. Depois de validada, a proposta ficará registrada na conta virtual do pesquisador;

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

6.3. Não serão aceitas propostas que não foram submetidas via internet. Após o prazo final para recebimento das propostas, nenhuma proposta nova será recebida examinada e julgada. Por isso, recomenda-se o envio com antecedência, uma vez que a FAPEAM não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos da rede WEB;
6.4. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
6.5. Em se constatando propostas idênticas, os proponentes envolvidos serão desclassificados;
6.6. Além do preenchimento do Formulário de Apresentação de Proposta *online*, os seguintes documentos deverão ser anexados em formato PDF, no SIGFAPEAM:
a) Cópia dos documentos pessoais do bolsista, a saber: RG, CPF, título de eleitor com comprovantes de regularidade eleitoral;
b) Declaração informando residir há mais de 04 (quatro) anos no estado do Amazonas;
c) Cópia frente e verso do diploma de maior grau obtido pelo bolsista;
d) Cópia do Currículo *Lattes* atualizado, no ano da submissão da proposta;
e) Carta de aceite institucional ou comprovante de matrícula, onde conste a data de início do curso;
f) Portaria de liberação da instituição com a qual mantém relação de trabalho ou emprego, ou documento comprobatório de protocolo de solicitação de liberação na instituição a qual é vinculado, em caso de vínculo com instituição pública;
g) Carta de anuência da instituição com a qual mantém relação de trabalho ou emprego, assinada pela autoridade competente, em caso de vínculo com instituição privada;
h) Declaração de não acúmulo de bolsa;
i) Declaração de não ter recebido bolsa da FAPEAM ou de outra agência de fomento para estudos no mesmo nível.
6.7. O descumprimento das exigências constantes neste Edital inviabilizará o enquadramento e análise da proposta;
6.8. Não será permitida a inclusão ou substituição de qualquer documento após a submissão da proposta com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;
6.9 Cada proponente poderá ser contemplado somente uma única vez em cada modalidade de bolsa concedida por este programa.

7. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM	23/07/2021
Data limite da submissão de propostas no SIGFAPEAM	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Início da contratação das propostas	A partir de dezembro/2021

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

7.1. NOVO CRONOGRAMA VIGENTE

ATIVIDADE	SITUAÇÃO	EVENTO
Lançamento do Edital	Concluído	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM	Concluído	23/07/2021
Data limite da submissão de propostas no SIGFAPEAM	Em andamento	Até às 16h59min, horário de Manaus, do dia 10/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas	A concluir	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento	A concluir	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	A concluir	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final	A concluir	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Início da contratação das propostas	A concluir	A partir de dezembro/2021

8. ENQUADRAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. A seleção das propostas submetidas à FAPEAM será realizada por intermédio de análises comparativas de mérito e obedecerá às seguintes etapas:

a) **Etapa I – Enquadramento:** a equipe técnica da FAPEAM procederá ao enquadramento das propostas apresentadas por meio de verificação do cumprimento de todos os requisitos explicitados neste Edital, de natureza documental;

b) **Etapa II – Avaliação por Comitê Interno de Especialistas:** as propostas enquadradas serão submetidas à avaliação técnica por um Comitê Interno de Especialistas, que emitirá parecer com as devidas justificativas de recomendação ou não recomendação para todas as propostas, e estabelecerão, em escala decrescente de prioridade, o ranqueamento conjunto das propostas recomendadas com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente;

c) **Etapa III – Aprovação pelo Conselho Diretor da FAPEAM**: as propostas recomendadas pelo Comitê Interno de Especialistas serão submetidas à apreciação do Conselho Diretor da FAPEAM que emitirá Decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários do Edital**.**

9. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

9.1. O julgamento das propostas será realizado pelo Comitê Interno de Especialistas, que, além da observância às exigências contidas neste Edital, dará prioridade às propostas em que haja correlação com os seguintes critérios:

SEQ.	ITEM	CRITÉRIOS	PONTOS	
			MESTRADO	DOUTORADO
01	Conceito do programa na CAPES	Nota 7,0	2,0	2,0
		Nota 6,0	1,5	1,5
		Nota 5,0	1,0	1,0
		Nota 4,0	0,5	-
02	Possuir vínculo empregatício com instituição pública federal,	Instituição de pesquisa e/ou ensino superior	3,0	3,0

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

	estadual ou municipal sediada no estado do Amazonas.	Instituição não configurada como de pesquisa e/ou ensino superior	1,5	1,5
03	Possuir vínculo empregatício com instituição privada no estado do Amazonas	Instituição de pesquisa e/ou ensino superior	2,5	2,5
		Instituição não configurada como de pesquisa e/ou ensino superior	1,5	1,5
04	Sem vínculo	-	1,0	1,0

9.2. Excepcionalmente, poderão ser concedidas bolsas para candidatos a cursos de doutorado com conceito CAPES 04 (quatro), considerando a inexistência de cursos na mesma área com conceito 05 (cinco), área com poucos programas com conceito 05 (cinco) no país e áreas estratégicas;
9.3. No caso de empate no momento do ranqueamento será usado como critério de desempate a maior pontuação no item 01, e, em seguida, no item 02;
9.3.1. Em persistindo a situação de empate será utilizado o critério de maior idade;
9.4. O Comitê Interno de Especialistas poderá fixar critérios adicionais, além dos estabelecidos no item 9.1.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO

A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica da FAPEAM disponível no endereço: http://www.fapeam.am.gov.br e a resenha da Decisão do Conselho Diretor publicada no Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE).

11. PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

11.1. Da Decisão do enquadramento de proposta caberá pedido de reconsideração à Diretoria Técnico-Científica, mediante requerimento no SIGFAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM. O pedido de reconsideração deve contrapor estritamente o motivo do não enquadramento;
11.2. Do resultado final caberá pedido de reconsideração ao Conselho Diretor da FAPEAM, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar de sua divulgação na página eletrônica da FAPEAM;
11.3. Os resultados desses pedidos estarão disponíveis no SIGFAPEAM do proponente.

12. COMPROMISSOS E OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA BOLSA

a) Apresentar a documentação complementar solicitada pela FAPEAM, necessária à implementação do benefício, no prazo estabelecido pelo documento de implementação a ser encaminhado por meio de mensagem eletrônica ao endereço disponibilizado pelo pesquisador no cadastro de pesquisador do Sistema de Informação e Gestão da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – SIGFAPEAM. A FAPEAM não se responsabiliza por desencontros de informações decorrentes de cadastros realizados de forma incorreta no SIGFAPEAM e/ou mudanças de dados não atualizados no referido sistema. A não apresentação da documentação nos prazos estabelecidos pela FAPEAM sem prévia justificativa ensejará o cancelamento da concessão;

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

b) Encaminhar, no ato da implementação da bolsa, comprovante de residência referente ao local de realização do curso. Caso o comprovante não esteja em nome do bolsista, encaminhar declaração conforme modelo anexo;
c) Manter o cadastro no banco de pesquisadores da FAPEAM atualizado;
d) O orientador da dissertação ou tese a ser escolhido pelo bolsista deverá estar cadastrado no banco de pesquisadores da FAPEAM, via SIGFAPEAM;
e) Apresentar a frequência mensal, com a chancela do orientador até o décimo dia do mês subsequente, via SIGFAPEAM;
f) Apresentar, a cada 06 (seis) meses a partir da implementação da bolsa, relatório técnico-científico, via SIGFAPEAM, acompanhado de comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de residência atualizado do estado de fixação do bolsista (caso o comprovante de residência não esteja em nome do bolsista, deverá ser apresentada declaração conforme modelo anexo);
g) A não apresentação das solicitações acima mencionadas acarretará na suspensão do pagamento da bolsa até a regularização da pendência, sem pagamento retroativo e também na inclusão do bolsista no banco de inadimplentes desta Fundação, ficando o contemplado impossibilitado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM;
h) Não será permitido o acúmulo de bolsas desta FAPEAM e de quaisquer outras agências nacionais ou estrangeiros ou de organismos internacionais;
i) Comunicar formal e antecipadamente à FAPEAM, com a chancela do orientador, as razões de eventuais afastamentos da instituição de pós-graduação a que estiver vinculado;
j) Apresentar ao final da concessão da bolsa relatório técnico-científico final com a avaliação do orientador via SIGFAPEAM, acompanhado de comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de residência atualizado do estado de fixação do bolsista (caso o comprovante de residência não esteja em nome do bolsista, deverá ser apresentada declaração conforme modelo anexo);
k) Apresentar na conclusão do curso de mestrado ou doutorado o produto final (ata de defesa da dissertação/tese + versão final da dissertação/tese em formato digital com ficha catalográfica) via SIGFAPEAM;
l) A não apresentação do relatório técnico-científico parcial e/ou final e do produto final descrito nos itens “f”, “j” e “k” acarretará a inclusão do bolsista no banco de inadimplentes da FAPEAM e devolução do valor integral das bolsas recebidas em valores atualizados, sem prejuízo de outras sanções, ficando o contemplado impossibilitado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM;
m) Fazer, obrigatoriamente, referência à sua condição de bolsista do programa POSGFE, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em quaisquer meios de divulgação, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado do Amazonas, de acordo com o Manual de FAPEAM de Uso da Marca (http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/Manual-de-Uso-da-Marca-da-Fapeam.pdf), em todas as formas de divulgação e nas publicações. O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAM o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos;
n) Devolver à FAPEAM em valores atualizados e sem prejuízo de outras sanções, a (s) parcela (s) recebida (s) indevidamente;
o) A recusa ou a omissão quanto ao ressarcimento de que trata os itens “l” e “n” ensejará a consequente inscrição no débito recorrente no cadastro da dívida ativa do estado, além de

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

impossibilitar o contemplado de concorrer a qualquer fomento da FAPEAM, sem prejuízo da aplicação das penalidades de natureza jurídicas cabíveis.

13. TERMO DE COMPROMISSO E IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

13.1. A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da FAPEAM;
13.2. A concessão e implementação da bolsa dar-se-á por meio de assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista pelo bolsista e pelo coordenador do Programa de Pós-Graduação da instituição em até 90 (noventa) dias após a divulgação do resultado;
13.3. No Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista serão estabelecidas as formas de liberação dos recursos, os direitos e deveres de cada um dos participantes envolvidos, dentre eles a obrigação de dedicar-se integralmente às atividades do plano de trabalho e de ressarcir à FAPEAM todo o investimento realizado na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista;
13.4. A bolsa será implementada após o envio do Formulário de Solicitação da Bolsa via SIGFAPEAM, Comprovante Bancário de conta corrente do Banco Bradesco e Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista, devidamente preenchidos;
13.5. O bolsista que entregar o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista após o período estipulado no item 13.2. deste Edital, perderá o direito à concessão da bolsa.

14. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

14.1. A FAPEAM pagará a cada bolsista, por meio de instituição bancária por ela definida, o valor mensal da bolsa;
14.2. Constitui fator impeditivo à liberação do apoio financeiro a existência de inadimplência ou pendências, de natureza financeira ou técnica, do solicitante com a FAPEAM e demais órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, não regularizadas até 30 (trinta) dias que antecedem a implementação da bolsa;
14.3. A implementação da bolsa somente se dará na ocasião da entrega de toda a documentação complementar solicitada pela FAPEAM, bem como da Portaria de liberação, caso o bolsista tenha vínculo empregatício ou funcional com instituição pública;
14.4. É vedada a retroatividade de mensalidades de bolsa ou o ressarcimento de despesas anteriores à data de implementação.

15. ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

15.1. Durante a vigência da bolsa, toda e qualquer comunicação com a FAPEAM deverá ser feita por escrito para o endereço deac@fapeam.am.gov.br.
15.2. O acompanhamento das atividades do bolsista será realizado por meio de:
a) Submissão da frequência mensal via SIGFAPEAM, com a chancela do orientador, até o décimo dia do mês subsequente;
b) Submissão do relatório técnico-científico parcial via SIGFAPEAM, com avaliação do orientador, a cada 06 (seis) meses a partir da implementação da bolsa, acompanhado do comprovante de matrícula, do histórico escolar, do comprovante de residência e demais comprovantes de atividades desenvolvidas;

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

c) Submissão de cópias de artigos publicados em revistas ou anais de congressos nacionais ou internacionais; artigos, ainda no prelo, submetidos a revistas, e outras formas de comunicação científica como anexo ao relatório técnico-científico parcial ou final no SIGFAPEAM;
d) Submissão do relatório técnico-científico final encaminhado via SIGFAPEAM, até 60 (sessenta) dias após o término da vigência da bolsa;
e) Submissão do produto final (ata de defesa da dissertação/tese + versão final da dissertação/tese em formato digital com ficha catalográfica) via SIGFAPEAM, 120 (cento e vinte) dias após a defesa.

16. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DA CONCESSÃO

16.1. A concessão dos recursos financeiros será cancelada pelo Conselho Diretor da FAPEAM, por ocorrência, durante a sua implementação e vigência da bolsa, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
16.2. A bolsa poderá ser suspensa pelo período de até 12 (doze) meses, para participação em programa de doutorado sanduíche no exterior, com bolsa de outra agência de fomento, mediante solicitação com expressa autorização do orientador. A reativação deverá ser solicitada em momento oportuno, como anuência do orientador, com início no dia primeiro do mês seguinte ao retorno do bolsista ao país;
16.3. Em caso de licença maternidade e observado o limite de 04 (quatro) meses, não serão suspenso os pagamentos dos benefícios da bolsa durante o afastamento temporário desde que formalmente comunicado à FAPEAM, acompanhado da confirmação pela Pró-Reitoria ou Coordenação do Curso, conforme o caso, especificando as datas de início e término, além de documentos comprobatórios da gestação e nascimento;
16.4. Será suspenso o pagamento das mensalidades em caso de não cumprimento do estabelecido nos itens 12 e 15 deste Edital;
16.5. A concessão da bolsa poderá ser suspensa pela FAPEAM durante o período em que o beneficiário se encontre inadimplente com a Fundação até a finalização do processo de cancelamento;
16.6. Não haverá pagamento dos meses referente às bolsas suspensas.

17. DA CRIAÇÃO PROTEGIDA

17.1. Nos casos em que os resultados da dissertação ou tese tenham valor comercial ou possam levar ao desenvolvimento de uma criação protegida, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, regulamentada pelo Decreto nº. 5.563, de 11 de outubro de 2005 e a Lei Estadual de Inovação nº. 3.095, de 17 de novembro de 2006;
17.2. Quando os resultados alcançados ensejarem registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI para proteção da propriedade intelectual, a FAPEAM deverá ser informada, para fins de tratativas, sobre a titularidade da propriedade intelectual e da partilha de *royalties*, em atendimento ao disposto na Lei nº. 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, na Lei nº. 10.973, de 02 de dezembro de 2004, e na Lei nº. 13.243, de 11 de janeiro de 2016.

18. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados por este Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio prestado pela FAPEAM, utilizando a identidade visual da Fundação, da SEDECTI e do Governo do Estado do Amazonas, de acordo com o Manual

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

FAPEAM de Uso da Marca (disponível no link http://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/Manual-de-Uso-da-Marca-da-Fapeam.pdf). O não cumprimento dessa exigência por si só oportunizará à FAPEAM o direito unilateral de cancelamento dos benefícios concedidos.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto, como por exemplo: concordância do Sistema CEP/CONEP, no caso de experimentos envolvendo seres humanos; CONCEA em caso de experimentos envolvendo animais; EIA/RIMA, na área ambiental; autorização da CTNBio, em relação a genoma, e/ou FUNAI, em relação às áreas indígenas; entre outras.

20. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

O prazo para impugnação do Edital será de 05 (cinco) dias úteis, após a divulgação no Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE), não tendo efeito de recurso as impugnações efetuadas por aquele que, em tendo aceitado sem objeção os termos do presente Edital, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

21. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da FAPEAM, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a quaisquer formas de indenização ou reclamação.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A FAPEAM se exime de qualquer responsabilidade de pagamento de mensalidades ou taxas aos programas de Pós-Graduação;

22.2. A FAPEAM não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista decorrente da execução do seu projeto de pesquisa.

22.3. Caso seja demandada judicialmente, a FAPEAM será ressarcida, pela instituição a que está vinculado o beneficiário, de todas e quaisquer despesas que decorram de uma eventual condenação, incluindo-se não só os valores judicialmente fixados, mas também outros alusivos à formulação da defesa;

22.4. As bolsas percebidas no âmbito deste Edital, de modo algum, caracterizarão vínculo empregatício com a FAPEAM;

22.5. Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem eletrônica para o endereço deap@fapeam.am.gov.br;

22.6. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Diretor da FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 06 de julho de 2021.

Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor
Assinado digitalmente via SIGED
Decreto n.º 42.727 – 08/11/2020

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:31 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: A027.FCC6.372A.17D7

ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, (titular da conta), (nacionalidade), portador(a) do RG n.º_____– (órgão emissor) e CPF n.º_____, DECLARO para fins de comprovação de residência, que (nome do proponente), (nacionalidade), portador(a) do RG n.º_____– (órgão emissor) e CPF n.º _____, é residente e domiciliado em meu endereço_____(o endereço deve estar de acordo com comprovante de residência), desde (informar ano).

Por ser a expressão da verdade, assumindo inteira responsabilidade pela declaração acima sob as penas da lei, assino para que produza seus efeitos legais.

(local) , (dia) de (mês) de 2021.

NOME E ASSINATURA DO TITULAR DA CONTA

Assinado digitalmente por: MARCIA PERALES MENDES SILVA em 03/09/2021 às 16:10:27 conforme MP no- 2.200-2 de 24/08/2001. Verificador: B72B.F265.720A.C4C8

sexta-feira
09
jul/2021

DIÁRIO OFICIAL
ESTADO DO AMAZONAS

Número 34.540 | Ano CXXVIII
www.imprensaoficial.am.gov.br

PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Civil

EXTRATO
ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO N°. 003/2018 - CASA CIVIL.
DATA DA ASSINATURA: 12/07/2021.

PARTES: O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da CASA CIVIL, representada por seu titular, o Dr. **FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO** e a empresa **PEG COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, representada por seu representante legal, Sr. **PAULO ROBERTO DA SILVA ALVES.**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação**, com fundamento no artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993, do prazo de vigência do Termo de Contrato nº 003/2018-CASA CIVIL, por 12 (doze) meses, correspondentes ao período de 12/07/2021 a 12/07/2022, cuja finalidade é a prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, com reposição de peças, em plataforma de comunicação digital, rede interna de ramais e troncos digitais, para atender as necessidades da Casa Civil do Estado Amazonas.

VALOR GLOBAL: O valor global do presente aditivo é de R$ 97.920,00 (noventa e sete mil, novecentos e vinte reais).

VALOR MENSAL: O valor mensal do presente aditivo é de R$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO: As despesas com a execução do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 04.122.0001.2001.0001; Fonte do Recurso: 01400000; Natureza da Despesa: 33903917, tendo sido emitida pela **CONTRATANTE** a Nota de Empenho n.º 2021NE0000521, datada de 02 de julho de 2021, no valor de R$ 13.056,00 (treze mil e cinquenta e seis reais). No exercício seguinte, as despesas ocorrerão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro.

GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE FINANÇAS DA CASA CIVIL, em Manaus, 12 de julho de 2021.

BRENO PENHA SOUZA SERRA
Secretário Executivo de Finanças da Casa Civil

Protocolo 50548

PORTARIA Nº. 054/2021 - CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento dos procedimentos para acompanhamento e gestão dos contratos celebrados pela CASA CIVIL, especialmente no que se refere às obrigações trabalhistas, previdenciárias e sociais pelas pessoas jurídicas que prestam serviços ao Estado do Amazonas, conforme especifica o Decreto n.º 37.334/2016;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº **005/2018 - CASA CIVIL**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA.**;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº **003/2020 - CASA CIVIL**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **TK ELEVADORES BRASIL LTDA.**;

CONSIDERANDO o Termo de Contrato nº **008/2020 - CASA CIVIL**, firmado entre o Estado do Amazonas, por intermédio da Secretaria de Estado da Casa Civil e a empresa **MAPROTEM EIRELI**,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **WELLAS GÓES RAMOS**, Assessor II, AD-2, matrícula nº 261.121-0A para, a contar de 01 de julho de 2021 e durante toda a vigência dos Contratos indicados, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, conforme especificado, para proceder com a **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**, na qualidade de fiscal titular, dos referidos Termos de Contrato.

II - DETERMINAR que o referido servidor adote todos os procedimentos necessários ao comando e coordenação das atividades relacionadas à gestão e fiscalização dos ajustes pertinentes, observando em especial a Lei n.º 8.666/93, as instruções e normatizações estabelecidas por meio de portarias, circulares, instruções normativas, ordens de serviço e resoluções que regulem ou venham a regular a matéria.

III - MANTER inalteradas as demais disposições da Portaria nº 065/2019 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 10 de setembro de 2019, da Portaria nº 036/2020 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 26 de maio de 2020 e da Portaria nº 092/2020 - CASA CIVIL, publicada no Diário Oficial do Estado, na edição de 05 de novembro de 2020.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, em Manaus, 07 de julho de 2021.

FLÁVIO CORDEIRO ANTONY FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

Protocolo 50545

Procuradoria Geral do Estado - PGE

PORTARIA Nº 235/2021-GSPGE

TRANSFERE férias do Procurador do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

TRANSFERIR por necessidade de serviço 30 dias de férias do Procurador do Estado **EVANDRO EZIDRO DE LIMA RÉGIS** matrícula nº 151.611-6 C, referente ao 2º período do exercício de 2021, para serem usufruídas em outra oportunidade.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de junho de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 50483

PORTARIA Nº 234/2021-GSPGE

CONCEDE licença especial à Procuradora do Estado que menciona.

O SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E,

CONCEDER nos termos do artigo 66, IV, da Lei nº 1.639/83, 24 dias de licença especial à Procuradora do Estado **ALINE TEIXEIRA LEAL NUNES**, matrícula nº 211.255-8 B, referente ao quinquênio de 2016/2021, a contar de 04 até 27/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SUBPROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Manaus, 24 de junho de 2021.

FABIO PEREIRA GARCIA DOS SANTOS
Subprocurador-Geral do Estado do Amazonas

Protocolo 50486

EXTRATO DO TERMO DE DOAÇÃO Nº 025/2021 FVS-RCP, Doadora: Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas, CNPJ/MF nº 07.141.411/0001-46. Donatário: Município de Humaitá-AM. Objeto: 01 (uma) Motocicleta no Valor Total de R$ 17.000,00 s/n° de tombo: Bem patrimonial para uso nas Ações de Controle das Endemias da Vigilância em Saúde no Município. Ato administrativo: Processo nº 01.02.017306.001018/2021-18/SIGED/FVS-RCP. Signatários: Cristiano Fernandes da Costa, pela FVS-RCP e José Cidenei Lobo do Nascimento, pelo Município de Humaitá.

Manaus, 08 de julho de 2021.

CRISTIANO FERNANDES DA COSTA
Diretor Presidente, Interino, da Fundação de Vigilância em Saúde do Amazonas - Dra. Rosemary Costa Pinto

Protocolo 50618

Fundação Televisão e Rádio Cultura do Amazonas – FUNTEC

PORTARIA N° 049/2021-GDP/FUNTEC

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNTEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE: I - NOMEAR, a servidora **THAÍSA ASSIS DE SOUZA**, Procuradora-chefe, Matrícula 256.889-6 A, para assumir interinamente, o cargo em comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO**, a contar de 09 de junho de 2021 a 09 de julho de 2021 e 10 de Julho de 2021 a 10 de Agosto de 2021.

II - Essa portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

III - Cientifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO TELEVISÃO E RÁDIO CULTURA DO AMAZONAS, em Manaus, 09 de julho de 2021.

OSWALDO JODAS LOPES FILHO
Diretor-Presidente da Fundação de Televisão Rádio Cultura

Protocolo 50666

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **Decisão n.º 313/2021** - **I APROVAR** a suplementação no valor de R$ 628.320,00 (seiscentos e vinte e oito mil, trezentos e vinte reais), no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 004/2021; **II HOMOLOGAR** o Resultado da Análise das Propostas pelo Comitê de Análise de Acompanhamento e Avalição do Programa Ciência na Escola de 712 (setecentos e doze) propostas no âmbito do Programa Ciência na Escola - PCE - Edital n.º 004/2021, conforme Anexo Único desta Decisão; **III CONDICIONAR** a implementação do benefício à apresentação dos documentos necessários, nos prazos estabelecidos pela FAPEAM. A Decisão completa se encontra à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores. Deliberação divulgada na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50593

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 020/2021** - **APROVA** as normas relativas ao **Prêmio FAPEAM de Ciência**, **Tecnologia e Inovação** - **Edição 2021**, na forma constante nos anexos desta Resolução. **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021** - O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM**, torna público o lançamento do Edital Prêmio FAPEAM de Ciência, Tecnologia e Inovação - Edição 2021.

CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Pública.	08/07/2021
Início das inscrições via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão das inscrições.	Até 17h do dia 06/08/2021
Divulgação da homologação das inscrições.	10/09/2021
Divulgação dos nomes dos finalistas.	20/10/2021
Cerimônia de premiação.	12/11/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50594

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 019/2021** - **APROVA** o Edital n.º 013/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado do Amazonas - PDCTR-AM, conforme previsto no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEAM PDCTR 2021-2031 (Processo SEI n.º 01300.002683/2020-70). **EDITAL N.º 013/2021** - O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM** torna público este edital e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional no Estado do Amazonas - PDCTR-AM, conforme previsto no Acordo de Cooperação CNPq/FAPEAM PDCTR 2021-2031 (Processo SEI nº 01300.002683/2020-70), nos termos aqui estabelecidos.

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Lançamento do edital na página da FAPEAM e publicação no D.O.E.	08/07/2021
CICLO I	
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM.	Até as 17h, horário de Manaus, do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento.	08/09/2021
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Divulgação do resultado final	A partir de outubro de 2021
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de novembro de 2021
CICLO II	
Início das submissões das propostas no SIGFAPEAM	22/01/2024
Data limite para submissão eletrônica das propostas no SIGFAPEAM	Até as 17h, horário de Manaus, do dia 07/03/2024
Divulgação do resultado do enquadramento	21/03/2024
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Divulgação do resultado final	A partir de abril de 2024
Período de recurso.	05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado na página eletrônica da FAPEAM.
Início da contratação das propostas aprovadas	A partir de maio de 2024

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.

Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50596

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 018/2021** - **APROVA** as normas relativas ao **Programa de Apoio a Pós-Graduandos Fora do Estado do Amazonas** - **POSGFE**, na forma constante nos anexos desta Resolução.
EDITAL N.º 012/2021 - O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM**, torna público o lançamento do presente Edital e convida interessados, com ou sem vínculo empregatício, residentes no estado do Amazonas há mais de 04 (quatro) anos, a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO A PÓS-GRADUANDOS FORA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **POSGFE**, na modalidade de concessão de bolsas de pós-graduação *stricto sensu*, destinada à formação de recursos humanos pós-graduados em nível de mestrado e doutorado em Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - PPGSS recomendados pela CAPES em outros estados da Federação, em áreas estratégicas relacionadas ao Plano Plurianual 2020-2023 do Governo do Estado do Amazonas.
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	EVENTO
Lançamento do Edital	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM	23/07/2021
Data limite da submissão de propostas no SIGFAPEAM	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Divulgação do resultado final	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final	05 dias úteis após a divulgação do resultado
Início da contratação das propostas	A partir de dezembro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50597

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 017/2021** - **APROVA** as normas relativas ao **Programa Ciência na Gestão Pública** - **PCGP/FAPEAM**, na forma constante nos anexos desta Resolução. **EDITAL N.º 011/2021** - O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS** por intermédio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM** torna público o lançamento do presente Edital e convida pesquisadores a apresentarem propostas para o **PROGRAMA CIÊNCIA NA GESTÃO PÚBLICA** - **PCGP/FAPEAM**.
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50601

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 016/2021** - **APROVA** o Edital n.º 010/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação em Áreas Prioritárias para o Estado do Amazonas - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS, destinado a apoiar propostas que busquem o avanço e o aprofundamento das áreas do conhecimento e o estudo de seus problemas e desafios, contribuindo com o desenvolvimento do ecossistema científico, tecnológico e de inovação no Amazonas. **EDITAL N.º 010/2021** - O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM**, convida pesquisadores de todas as áreas de conhecimento a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE APOIO À CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO EM ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA O ESTADO DO AMAZONAS - CT&I ÁREAS PRIORITÁRIAS.**
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50606

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 015/2021** - **APROVA** as normas relativas ao **Programa de Fixação de Recursos Humanos para o Interior do Estado: Mestres e Doutores por Calha de Rio** - **PROFIX-RH**, na forma constante nos anexos desta Resolução. **EDITAL N.º 009/2021** - O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM** torna público o edital referente ao **PROGRAMA DE FIXAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA O INTERIOR DO ESTADO: MESTRES E DOUTORES POR CALHA DE RIO** - **PROFIX-RH** e convida pesquisadores desvinculados do mercado de trabalho a apresentarem propostas de pesquisa ao programa de apoio à fixação de doutores em instituições de ensino superior e/ou pesquisa, institutos de pesquisa, empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento, localizadas no interior do estado do Amazonas.
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	23/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de dezembro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50608

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 014/2021** - **APROVA** o Edital n.º 008/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM/FAPEAM, destinado a apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação dentro das linhas temáticas previstas no âmbito do setor primário do estado do Amazonas. **EDITAL N.º 008/2021** - **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM** torna público este edital e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa Estratégico de Desenvolvimento do Setor Primário Amazonense - PROSPAM.
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50611

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 013/2021** - **APROVA** o Edital n.º 007/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA BIODIVERSA/FAPEAM: C,T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas** - **Ano I**, destinado a apoiar propostas de pesquisa científica, tecnológica e/ou de inovação em caracterização, conservação, restauração e uso sustentável do meio ambiente e sua biodiversidade no Amazonas. **EDITAL N.º 007/2021** - **O GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM** torna público este edital e convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do **PROGRAMA BIODIVERSA/FAPEAM: C,T&I para Ambiência e Biodiversidade no Estado do Amazonas - Ano I.**
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	08/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 23/08/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	08/09/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	30/09/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de outubro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50616

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS - CONSELHO DIRETOR

06.07.2021 - **RESOLUÇÃO N.º 012/2021** - **APROVA** o Edital n.º 006/2021, parte integrante desta Resolução, que convida os interessados a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Desenvolvimento e de Inovação para Educação Básica - PRODEB/FAPEAM, destinado a apoiar projetos de pesquisa e de inovação, visando à valorização dos mestres e doutores que atuam na Rede Pública de Ensino do estado do Amazonas.
EDITAL N.º 006/2021 - O **GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS**, por meio da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS** - **FAPEAM**, convida pesquisadores do Estado do Amazonas a apresentarem propostas para o **PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO E DE INOVAÇÃO PARA EDUCAÇÃO BÁSICA - PRODEB/FAPEAM.**
CRONOGRAMA

EVENTO	DATA PREVISTA
Lançamento do edital.	08/07/2021
Início da submissão das propostas via SIGFAPEAM.	23/07/2021
Data limite para submissão de propostas no SIGFAPEAM.	Até 17h do dia 06/09/2021
Divulgação do resultado do enquadramento das propostas.	A partir de outubro/2021
Período de recurso ao resultado do enquadramento.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Divulgação do resultado final.	A partir de novembro/2021
Período de recurso ao resultado final.	05 dias úteis após da divulgação do resultado
Início da contratação das propostas.	A partir de dezembro/2021

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.fapeam.am.gov.br e na Secretaria dos Conselhos da FAPEAM localizada na Av. Prof. Nilton Lins, n.º 3259, Bloco K - Flores.
Obs.: Deliberações divulgadas na íntegra no site da FAPEAM. PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DIRETOR DA FAPEAM, em Manaus, 09 de julho de 2021.

MARCIA PERALES MENDES SILVA
Diretora-Presidente da Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Amazonas - FAPEAM

Protocolo 50620